PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 447 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1969

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$. 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), suplementar a verba codificada sob nº 31.40.04 - Encargos do Município para a elaboração do Plano Diretor - Lei nº 436/69.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de dezembro de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de dezembro de 1969.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário -